

3-
ENVIE-SE A DIRECÇÃO
Porto, 22 JUL 1940
O PRESIDENTE



Registado
sob o n.º 14544

22 JUL 1940

CMP
AG

26. Setembro 1940

Exmo. Snr. Presidente da Câmara
Municipal.

Porto.

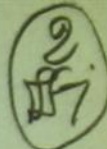
Antonio Lopes de Andrade, morador na rua da Alegria, 417
desta cidade, desejando ampliar o predio que possui com frente pa-
ra a rua da Fabrica, 67 a 73 e rua do Conde de Vizela, 124 à 132
assim como substituir o beiral existente por platibanda como se vê
no alçado a tinta vermelha, e a porta de entrada da rua da Fabri-
ca em duas meias portas e assim apresenta o respectivo projecto,
pedindo mui respeitosamente deferimento.

Porto, 12 de Julho de 1940

O proprietario

Antonio Lopes de Andrade





TERMO DE RESPONSABILIDADE

O abaixo assignado, Jofre António Justino, engenheiro civil (U.P.), morador na Avenida da Boavista, 4862, Porto, declara para todos os efeitos da legislação em vigor, que assume a responsabilidade resultante da direcção técnica da obra de construção civil e dos cálculos e da execução da obra de beton armado da ampliação do prédio da Rua da Fábrica nº67 a 73 e Rua do Conde de Vizela nº124 a 132 a que se refere o requerimento de António Lopes de Andrade.

Porto, 20 de Julho de 1940

Jofre António Justino
Eng. civil (U.P.)

Reconheço a
assignatura *Rupra.*
PORTO 22 JUL 1940

usando
*inferior*



APROVADO

de 24 SET. 1940 de 19
O PRESIDENTE.

MEMORIA DESCRITIVA

O presente projecto compreende a ampliação de um
Exmo. Snr. Antonio Lopes de andrade, possui com frente para a rua
da Fabrica, 67 a 73 e rua do Conde de Vizela, 124 a 132, onde se-
rá feita a obra de ampliação.

As paredes serão construídas de blocos de cimento assen-
tes em argamassa de cimento e areia e todos os tapamentos a cons-
truir serão de tijolo assentes igualmente em argamassa de cimento
e areia.

Todos os vãos de janelas serão iguais aos existentes e to-
das as madeiras a empregar interiormente serão de pinho e exterior-
mente de castanho, sendo a cobertura feita de chapa de fibro-cimen-
to de canudo, levando os algeroses e conductores necessários para
uma perfeita vedação.

As paredes expostas ao tempo serão todas cerezidadas, sen-
do a fachada a construir toda revestida de azulejo igual ao da fa-
chada existente.

Os pisos das cozinhas e quartos de banho a construir serão
de mosaico sobre placa de cimento e as paredes até á altura del, 50
de azulejo. As novas instalações sanitarias serão executadas dentro
do regulamento em vigor, e a agua a consumir é fornecida pelos S.M.
Aguas e Saneamentos, e tudo mais srá feito dentro das boas normas
e regras da arte.

J. B. Silva Justa
Eng. civil (V.B.)

CAMARA MUNICIPAL DO PORTO

3.ª DIRECÇÃO

SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO

Planta topográfica para efeitos do § 3.º do
Art.º 3.º do Edital de 18 de Janeiro de 1928

(Valida por um anno) N.º 10.100 { 10.096
8.934 FL 221

Porto, 1 de Junho de 1940

O Eng.º Chefe dos Serviços

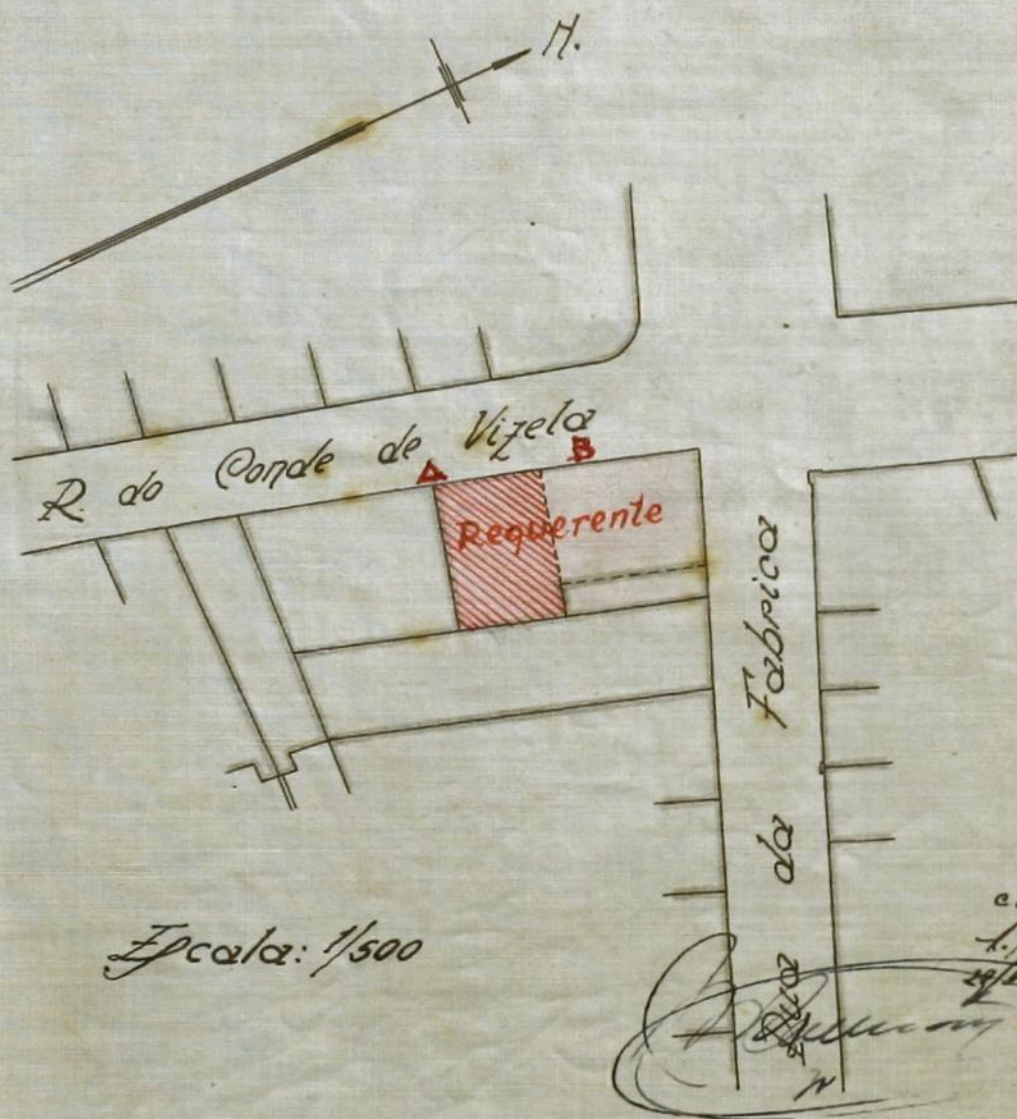


A B - ALINHAMENTO E NIVELAMENTO : OS ACTUAIS.

A altura dos edificios a construir é condicionada pela dos edificios
visinhos e não pode exceder a fixada no dec. de 14 de Fevereiro de
1903 (Regulamento de salubridade das edificações urbanas).

(Construir andar).

Ambrósio



Escudos 1.519,35

Folha N.º 8633

23/9/1940



Registo

N.º 14544

Data 22/7/1940

CM
AG

Câmara Municipal do Porto

Direcção dos Serviços de Obras e Urbanização

Serviços de Edificações Urbanas

Requerente:

António Lopes de Andrade

Local:

R. Conde de Vizela, 124 e 132, 9.ª freguesia, 65/73

Especificação da obra:

Ampliar prédio

Responsável:

Pe. António Justino

Importâncias a cobrar:

Obras de 6.ª categoria

Zona

Central

Prazo da execução seis meses

TAXAS:

DE LICENÇA:

Fixa

160,00

m. q. de área utilizável

60,00

288,00

m. q. de área coberta

\$

ml. de muro interior

\$

ml. de muro exterior

\$

DE VARANDA:

m. q. de varanda aberta

\$

m. q. de varanda fechada

\$

DE LIGAÇÃO AO AQUEDUTO:

Fixa

63,00

m. q. de área utilizável

30,00

228,60

m. l. de frente

\$

DE NUMERAÇÃO:

Números

\$

DE ALINHAMENTO:

m. l. de fachada

\$

EMOLUMENTOS

7,50

IMPRESSO

2,5

IMPOSTO DE SANIDADE:

Para a Câmara

614,35

50,00

Para o Estado

50,00

VISTORIAS DE HABITABILIDADE:

Para o perito Camarário

30,00

Para o perito Sanitário

30,00

ADICIONAL DE 30 %

44,35

185,00

IMPOSTO DO SÊLO

\$

DEPÓSITOS DE GARANTIA:

Da obra

80,00

560,00

Do pavimento

\$

Total: Esc.

1.519,35

MEDIU:

Averbado no Boletim n.º 234

TAXOU:

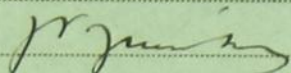
CONFERIU:

INFORMAÇÃO DO DIRECTOR DOS SERVIÇOS

Em termos de deferimento

Porto, de de 9

O Director



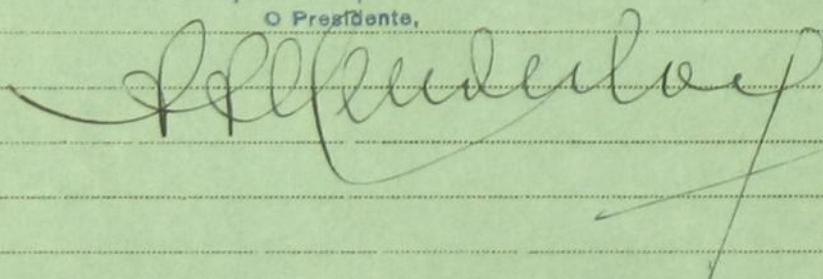
DESPACHO DO PRESIDENTE

DEFERIDO

EM VISTA DA INFORMAÇÃO

Porto, em 24 SET. 1940

O Presidente,



SERVIÇOS DE EDIFICAÇÕES URBANAS

Aos Serviços de Urbanização, Conselho de Estética, Inspeção de Saúde, Inspeção de Incêndios, S. M. de Águas e Saneamento e Serviço de Obras Municipais para se dignarem informar.

Pôrto, 23 de julho de 1940

T. T. T. T.

Serviços de Urbanização

O aumento projectado excede em 4 m, a altura estabelecida pelo Regulamento de Salubridade das Edificações Urbanas.

efetada tem a requerer.

25 de julho 1940

J. B. da Silva Duarte

v.

J. T. T. T.

CONSELHO DE ESTÉTICA E URBANIZAÇÃO

DA

CIDADE DO PÔRTO

Sessão de 26 de julho de 1940

Satisfaz

solo o ponto de vista estético.

J. B. da Silva Duarte

INSPEÇÃO DE SAÚDE
PÔRTO

Não satisfaz - Nos e de a construção e iluminação e ventilação dos ambientes e de insalubridade e partes prejudiciais, por meio de fumaça, por um pequeno espaço para os corpos por um ambiente em fumaça insalubre.

3/8/40.

SERVIÇOS DE EDIFICAÇÕES URBANAS

At. - se concluiu em 8

5/8/40

T. T. T. T.

Junta aditament n. 15808/40

14/8/40

unidade

Soluz no termo e aditament.

1578540

[Signature]

CAMARA MUNICIPAL DO PORTO

A. M. AGUAS E SANEAMENTO

Satisfaz, supetando-se a fiscalizacao
dos Servicos e pagando as respectivas taxas.

20-VIII-40

L. Pereira a. G.

SERVICOS DE CERCAS MUNICIPAIS

SERVICO DE PAVIMENTOS E ESGOTOS

LIGACAO DE AGUAS PLUVIAIS

Tem de ligar as aguas pluviais ao aque-
duto.

Deposito para a reparacao do pavimento
800.00



INSPECÇÃO GERAL DO SERVIÇO
DE INCENDIOS DO
PORTO

24/8/40

[Signature]

Terão extens, por meio de ordens de
minis e por meio de poder notij. i
no futuro. Pavimento de ordens e
pavimento e construír em loco
de futuro servico.

10.9.1/40

[Signature]

SERVIÇOS DE EDIFICAÇÕES URBANAS

CMF
AG

14544
22-7-940

18
557

Quanto ao projecto da obra: Não satisfaz porque o pavimento do 2º andar foi projectado parte em betão armado e parte em madeira e, segundo a informação da Inspeccão de Licenças, averigui-se totalmente em betão armado.

12.11.40

Bauer

B-x com habitação

13/9/940

Bauer

Junta de edificação n.º 17187/40
16/9/940
mefista

Satisfaz nas condições do edimento nº 17187/40

Prazo para execução: Seis meses

A obra que se pretende levar a efeito é a ampliação dum prédio que nas restantes fachadas existentes já tem altura igual à do andar projectado. Esse prédio tem duas frentes, uma para a rua do lado de Vizela, e outra para a rua da Fábrica, sendo esta última, por estar voltada para a rua de maior largura, aquela que, de acordo com o nº 6º do art. 5º do Regulamento de Salubridade, deve ser considerada para determinar o limite de altura admissível. Tendo em vista o esposto, o prédio e portanto a ampliação projectada, apenas excedam a al-

tura regulamentar em 0.^{na} 40. Atendendo po-
nem a que se trata duma ampliação, aten-
dendo mais a qm. pela sua situação, parte do
prédio faz frente para um largo formado
pela confluência de duas ruas, não sendo por-
tanto nessa parte excessiva a sua altura, aten-
dendo ainda a que a parte ampliada fica pos-
ta de embocadura da rua Grande de Vila, não
resultando pois do aumento modificações sensi-
vel nas condições de iluminação do local, jul-
go que o acesso de 0.^{na} 40 na altura, é acei-
tável e sem inconveniente, pelo que informo

Em vista das informações dadas,
satisfaz com as condições impostas,
merecendo deferimento.

Pôrto, 19 de setembro de 19 des

O CHEFE DOS SERVIÇOS,

Rauery



Câmara Municipal do Porto

DIRECÇÃO DOS SERVIÇOS DE OBRAS E URBANIZAÇÃO

Serviços de Edificações Urbanas

20
57

LICENÇA N.º 177 de 194 para obras particulares de categoria.
Local Rua Conde de Vizela, 124 a 132, Rua da Fabrica, 67/73
Natureza Ampeliar predio
Nome do técnico responsável João Antonio Justino

De harmonia com o despacho de 24 de Setembro de 1940 dado ao requeri-
mento registado sob o n.º 14544 de 1940, é concedida a Antonio Lopes de
Andrade a presente licença para executar, com as
condições abaixo mencionadas, as obras descritas no aludido requerimento e documentos a elle anexos.

CONDIÇÕES IMPOSTAS

- As obras devem ser iniciadas dentro do prazo de TRÊS MESES a partir da data desta licença e devem estar concluídas até ao dia 23 de Junho de 1941.
- Esta licença e respectivo projecto aprovado devem estar sempre patentes na obra.
- As chaminés devem ser construídas de materiais incombustíveis e devem ter o seu paramento interior afastado 20 cm. dos madeiramentos.
- Os pavimentos, paredes e tectos das cozinhas ou de outros locais onde se fogueie, devem ser construídos de materiais incombustíveis.
- Nenhuma casa construída, reconstruída, ampliada ou modificada, pode ser habitada ou utilizada sem que pela Câmara tenha sido fornecido ao seu proprietário o respectivo atestado de habitabilidade.

Incendios: paredes, exteriores, paredes das cusinhas, chaminés e sacos em pedra ou tijolo ou betão. Pavimentos das cusinhas e pavimentos a construir em laje de betão armado.

Tem que ligar as aguas pluviais.

Saude: satisfaz com o aditamento

Saneamento: satisfaz, sujeitando-se a fiscalisação e pagando as ta-

xas; As cores das pinturas e esmaltações a aplicar deverão ser escolhidas de acordo com os Serviços de Edificações Urbanas.

As oantarias não podem em caso algum, ser pintadas ou caiadas.

OBSERVAÇÃO — A falta de cumprimento de qualquer das condições acima referidas dá lugar à aplicação da respectiva multa.

Porto e Paços do Concelho, 26 de Setembro de 1940

João Antonio Justino, Chefe dos Serviços, subscrevi.

Guia de depósito n.º 2222

Registou

O Presidente,

Confereu

Importâncias cobradas

TAXAS:

DE LICENÇA:

Fixa	60 \$ 00
m. q. de área utilizável	288 \$ 00
m. q. de área coberta	\$
ml. de muro interior	\$
ml. de muro exterior	\$

DE VARANDA:

m. q. de varanda aberta	\$
m. q. de varanda fechada	\$

DE LIGAÇÃO AO AQUEDUTO:

Fixa	30 \$ 00
m. q. de área utilizável	228 \$ 60
m. l. de frente	\$

DE NUMERAÇÃO:

Números	\$
-------------------	----

DE ALINHAMENTO:

m. l. de fachada	\$
----------------------------	----

EMOLUMENTOS	7 \$ 50
-----------------------	---------

IMPRESSO	\$ 25
--------------------	-------

\$

IMPOSTO DE SANIDADE:

Para a Câmara	50 \$ 00
-------------------------	----------

Para o Estado	50 \$ 00
-------------------------	----------

VISTORIAS DE HABITABILIDADE:

Para o périto Camarário	30 \$ 00
-----------------------------------	----------

Para o périto Sanitário	30 \$ 00
-----------------------------------	----------

\$

ADICIONAL DE 30 %	185 \$ 00
-----------------------------	-----------

IMPOSTO DO SÊLO	\$
---------------------------	----

DEPÓSITOS DE GARANTIA:

Da obra	\$
-------------------	----

Do pavimento	\$ 560 \$ 00
------------------------	--------------

\$

Total: Esc. . . **1.519 \$ 35**

3-
DIRECÇÃO



C.M.P.-REQUERIMENTOS

D.S.C.C.-1.ª Rep.ª (Central)

Requer.º n.º 7809

Regist.º em 17 MAR. 1941

CMP
AG

DEFERIDO
EM VISTA DA INFORMAÇÃO
Pôrto, em 25 JUL 1941
O Presidente.

Aditamento LICENÇA N.º 577/40
de 11 de Setembro de 1941
Km. 57. Presidente da
Câmara Municipal do Porto.

Antonio Lopes de Andrade, morador na rua da Alegria, 417, desta cidade, tendo submetido à apreciação da Exma. Camara um projecto para ampliação do predio que possui com frente para as ruas da Fabrica e Conde de Vizela, numeros respectivamente, 67 a 73 e 124 a 132, sendo registado com o numero 14544 de 1940 e passada a licença numero 577, mas deseja, do alterar algumas das devisorias interiores, apresenta o respectivo aditamento, pedindo mui respeitosamente deferimento.

Porto, 15 de Março de 1941

Antonio Lopes de Andrade

C. M. P.
ENTRADA
27 JUN. 1945

2.ª REPARTIÇÃO
EDIFICAÇÕES URBANAS

Registado em 18/3/1941

[Handwritten signature]

Anexo junto o seguinte:

1 tela e 2 copias do original

C.M.P. REQUERIMENTOS

D.S.C.C.-1.ª Rep.ª (Central)

Requer.º n.º

9935

Regist.º em 19 ABR. 1941

C.M.P.
AG



Junto ao respectivo processo de 1941
19 de Abril
Porto
O Presidente

Exm. Snr. Presidente da Camara
Municipal do Porto

C. M. P.

27 JUN. 1945

Antonio Lopes de Andrade, morador na rua da Alegria 417, desta cidade, tendo submetido á apreciação da Exa.ª, Camara um aditamento com umas pequenas alterações feitas ao projecto aprovado com o numero de registo 14544 de 1940 e licença 577 referente á sua obra da rua do Conde de Vizela 124 a 132 e rua da Fabrica, 67 a 73, ficou esperado pelos Serviços de Edificações Urbanas, em virtude dos mesmos Serviços exigirem novo termo de responsabilidade, memoria descriptiva e corte mostrando a escada de acesso ao terraço com as cores convencionais.

De, harmonia com o exigido apresenta o respectivo aditamento, e mui respeitosamente pede deferimento.

Porto 10 de Abril de 1941

O proprietario

Antonio Lopes de Andrade



2.ª REPARTIÇÃO
EDIFICAÇÕES URBANAS

Registado em 21/V/1941

António

Anexo junto: termo de responsabi-
lidade, 2 memorias descriptivas, 1 tela rela-
da e 2 copias do original, sendo uma
memoria descriptiva selada e outra original,
copiada original. Tracii a palavra "ori-
ginal".



CMP
AG

24
17

4

Termo de responsabilidade

Antônio Pedro Viterbo, engenheiro
Civil pela Universidade do Porto, mora-
do na Avenida Fernão Magalhães, 671,
dita Cidade, declara que, para todos os
efeitos da legislação em vigor, assume a
responsabilidade resultante da direcção
técnica da obra que o Sr. António Lopes
de Andrade, pretende realizar no prédio
n.º 124 e 132 da R. Costa Vilela e 67 e 73 da
R. da Fábrica.

Porto, 10 de Abril de 1941

Antônio Pedro Viterbo

Reconheço a assinatura supra de

Antônio Pedro Viterbo

Porto, 19 ABR. 1941

O aj.º do notário Dr. Cusado





APROVADO

Pôrto, de 25 JUL 1941 de 19__
O PRESIDENTE.

MEMORIA DESCRITIVA

A presente memoria refere-se apenas á construção das divisorias e escada de acesso ao terraço que foram deslocadas e do aproveitamento de parte do vão do telhado antigo em dois arrumos, como se vê a tinta vermelha nas plantas e corte.

Todas as divisorias em questão serão feitas em tabiques de madeira devidamente cheios e caiados com exceção das cosinhas que serão construídas em tijolo furado assente em argamassa de cimento.

O pavimento das cosinhas, quartos de banho e retrete, serão de mosaico e, as paredes revestidas de azulejo até á altura minima de 1,50 como ficou dito na memoria que está junta ao projecto.

Nos dois compartimentos que se aproveitam no vão do telhado antigo e que são destinados para arrumos, levará cada um, uma claraboia de abrir, para luz e ventilação.

Tudo mais será executado segundo a memoria do projecto e os regulamentos em vigor.

Antônio Pedro Vilela
engenheiro (M.P.)

3-
DIRECÇÃO

Junta do 2º respectivo processo
Porto, 4 de Julho de 1941



C.M.P.-REQUERIMENTOS
D.S.C.C.-1.ª Rep.ª (Central)
Requer.º n.º 13563

Regist.º em 4 JUL 1941

Excm. Snr. Presidente da Câmara Mu-
nicipal do Porto.

Antonio Lopes de Andrade, morador na rua da Alegria, 417
tendo submetido á apreciação de V.Exa. um aditamento ao projecto
de ampliação do prédio que possui na rua do Conde de Vizela,
132 a 136, ficando registado com o numero 14544 de 1940, e ten-
do ficado esperado pelas Serviços de Inspeção de Saude, apre-
senta o respectivo aditamento mostrando uma prateleira em toda
a volta das paredes dos arrumos no terceiro andar afim de ficar
o espaço livre mais reduzido, como se vê na planta e corte, e
assim mui respeitosamente pede deferimento.

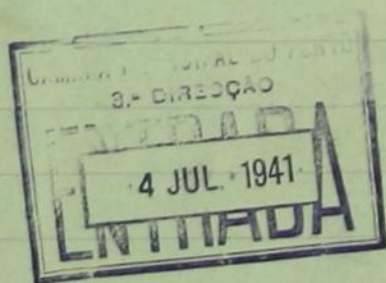
Porto, 3 de Julho de 1941

O proprietario

Antonio Lopes de Andrade

C. M. P.

27 JUN. 1945



2.ª REPARTIÇÃO
EDIFICAÇÕES URBANAS

Registado em 5 / 7 / 1941

emissão

Anexos juntos

1 Original em tela

2 Cópias em Ozalid

Escudos 270\$ 21-

Folha N.º 4171

9/9/1944

CMF
AG29
87Registo N.º 7809
Data 17/3/44

Câmara Municipal do Porto

Direcção dos Serviços de Urbanização e Obras

2.ª REPARTIÇÃO — Edificações Urbanas

Requerente: Antonio Lopes de Almeida

Local: Rua Cosme de Velha

Especificação da obra: Alterar o projecto n.º 14044/40
Licença n.º 647/40

Responsável:

Importâncias a cobrar:

Obras de 6.ª categoria

Prazo da execução 1 meses

TAXAS:

De registo do termo de responsabilidade — meses 30 dias	15\$00
• licença — meses 30 dias	25\$00
• superfície:	
para habitação: 25 m. q. a 3\$60	90\$00
para fins comerciais ou industriais: — m. q. a	\$
• terraço — m. q. a	\$
• telheiro ou capoeira — m. q. a	\$
• muro de vedação — m. l.	\$
• logradouro — m. q. a	\$
• modificação de fachada:	
— janelas	\$
— m. q. de fachada	\$
• varanda ou sacada — m. l. a	\$
• corpo saliente — m. l. a	\$
• alpendre — m. l. a	\$
• numeração — números	\$
• alinhamento ou implantação — m. l.	\$
Emolumentos	\$
Impresso	\$25

ADICIONAL DE 30 %

IMPOSTO DE SANIDADE:

Para a Câmara	\$
• o Estado	\$

DEPÓSITOS DE GARANTIA:

Da obra	\$
Do pavimento	\$
Total	100\$00

MEDIU:

Diniz Praga

TAXOU:

CONFERIU:

30.
17

Direcção dos Serviços de Urbanização e Obras
2.ª REPARTIÇÃO
EDIFICAÇÕES URBANAS

CMP
AG

Info: Processo do processo n.º 7809/41, o qual contém dois
documentos originais e necessárias cópias.

20 / III / 1941

Diniz Fraz

Não satisfaz. Deve apresentar novo termo
de responsabilidade, memoriais descriptivos em
duplicado, e novo desenho mostrando em corte
a escada de acesso ao terraço indicando as côas
convencionais estabelecidas. De-se anexo.

Porto, 21 de Março de 1941

Adorvorn. Fraz

Juntou-se o aditamento n.º 9935/VI o qual contém quatro
documentos originais e infinitos

21 / 4 / 1941

infinita

A 1.ª Rep. - Urbanização, Inspeccões e Saúdes.
^{S. m. de aquies e Saneamento}
e Bat. de Sap. Bombeiros, para se signarem informar.
Porto, 24 de Abril de 1941

Adorvorn. Fraz

1.ª REPARTIÇÃO
Urbanização e Expropriação

Registada em 24 / 4 / 1941

Fraz

3.ª Direcção - 1.ª Repartição

Quanto a esta Repartição não há
inconveniente, nada tendo a requerer.

25 de Abril de 1941

Fraz de Figueiredo

V.
J. Brimontes

Não ha inconveniente desde que sejam
mantidas as condições constantes da infra-
posição de 10-9-1940

11-VII-1941

[Signature]
M. J. de S.

CAMARA MUNICIPAL DO PORTO

S. M. AGUAS E SANEAMENTO

Satisfaz, nas condições da informação
anterior.

16-VII-41

[Signature]

2.ª REPARTIÇÃO
EDIFICAÇÕES URBANAS

Quanto ao projecto da obra - La Fister

Prazo para execução: Um mez

21-VII-1941

[Signature]
A. de Oliveira, Am

Em vista das informações dadas,
satisfaz com as condições impostas,
merecendo deferimento.

Porto, 21 JUL 1941

O CHEFE DA REPARTIÇÃO,

[Signature]
Rauzier

Em termos de deferimento

Porto, de de 9

O Director

[Signature]



Câmara Municipal do Porto

DIRECÇÃO DOS SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO E OBRAS

2.ª REPARTIÇÃO — Edificações Urbanas

ADITAMENTO

LICENÇA N.º 577/40 de 1941 para obras particulares de 6.ª categoria.

Local Rua do Conde de Vizela

Especificação da obra alterar projecto

Nome do técnico responsável

Prazo 30 dias

De harmonia com o despacho de 25 de Julho de 1941 dado ao requerimento registado sob o n.º 7809 de 1941, é concedida a Antonio Lopes de Andrade a presente licença para executar, com as condições abaixo mencionadas, as obras descritas no aludido requerimento e documentos a êle anexos.

Condições impostas

- As obras devem estar concluídas até ao dia CATACOU de 1941.
- Esta licença e respectivo projecto devem estar sempre patentes na obra.
- As chaminés devem ser construídas de materiais incombustíveis e devem ter o seu paramento interior afastado 20 cm. dos madeiramentos.
- Os pavimentos, paredes e tectos das cozinhas ou de outros locais onde se fogueie, devem ser construídos de materiais incombustíveis.
- Nenhuma casa construída, reconstruída, ampliada ou modificada, pode ser habitada ou ocupada sem que pela Câmara tenha sido fornecida ao seu proprietário a respectiva licença para habitação ou ocupação.

a) Saude: satisfaz com o aditamento.

As cores das pinturas e calações a aplicar deverão ser escolhidas de acordo com os Serviços de Edificações Urbanas.

As cantarias não podem em caso algum, ser pintadas ou caladas.

As empenas não podem ser forradas a ardósia, nem a chapas de fibro-cimento ou metálicas, devendo ser revestidas a rebóco com bom acabamento.

OBSERVAÇÃO — A falta de cumprimento de qualquer das condições acima referidas dá lugar à aplicação da respectiva multa.

Porto e Paços do Concelho, 11 de Setembro de 1941.

António Baptista Pereira, Chefe da Repartição, subscrevi e assino.

Guia de depósito n.º 1523

Registou

Conferiu

Importâncias cobradas

TAXAS:

De registo do termo de responsabilidade	15 \$00
* licença	25 \$00
* superfície:	
para habitação	90 \$00
para fins comerciais ou industriais	\$
* terraço	\$
* telheiro ou capoeira	\$
* muro de vedação	\$
* logradouro	\$
* modificação de fachada:	
janelas	\$
m. q. de fachada	\$
* varanda ou sacada	\$
* corpo saliente	\$
* alpendre	\$
* numeração	\$
* alinhamento ou implantação	\$
Emolumentos	\$
Impresso	\$25
	\$

ADICIONAL DE 30 % 40 \$00

IMPOSTO DE SANIDADE:

Para a Câmara	\$
* o Estado	\$
	<u>100 \$00</u>

DEPÓSITOS DE GARANTIA:

Da obra	\$
Do pavimento	\$
	<u>100 \$00</u>
Total	<u>270 \$25</u>

32
DIRECÇÃO



C.M.P.-REQUERIMENTOS

D.S.C.C.-1.ª Rep.ª (Central)

Requer.º n.º 19015

Regist.º em 9 OUT. 1941

CMP
AG

Deposito no Livro de Porto

DEFERIDO
EM VISTA DA INFORMAÇÃO
Pôto, em 6 NOV. 1941
O Director,

Exm.º. Snr. Presidente da Câmara Municipal do
P Ô R T O

LICENÇA N.º 104
5
António Lopes de Andrade, tendo concluído
as obras constante da licença junta, vem
pedir a V. Ex.ª. se digne de mandar proceder à
respectiva vistoria.

Espera deferimento

Pôrto, 9 de Outubro de 1941

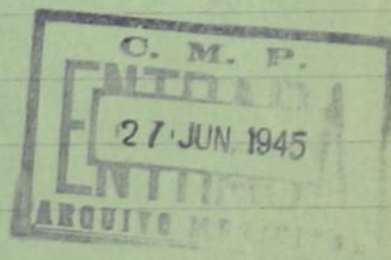
António Lopes de Andrade

Em 21-X-941

Está conform

Fraç

Averbado no Livro de Porto n.º 293
R.º 1941



2.ª REPARTIÇÃO
EDIFICAÇÕES URBANAS
Registado em 10/10/1941

António Lopes de Andrade

Auto de Vistoria

Aos quinze e um do mês de Outubro de mil nove-
centos e quarenta e um, compareceram na Rua Loude Vilela
n.º 124-132 e na Rua da Fabrica, 64 e 73

desta cidade, os peritos James Gastenoro,
médico, e Guilherme Bomfim Barreiros, engenheiro, os quais
verificaram que o prédio que Antonio Lopes de Andrade
ampliou

ao abrigo da licença N.º 544 de 1940 e aditamento

no local acima indicado, se encontra de acôrdo com o
projecto aprovado e em condições de habitabilidade

E para constar se lavrou o presente auto que vai ser
assinado.

James Gastenoro
Guilherme Bomfim Barreiros

Guilherme Bomfim Barreiros



Câmara Municipal do Porto

DIRECÇÃO DOS SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO E OBRAS

2.ª REPARTIÇÃO — Edificações Urbanas

LICENÇA N.º 104 de 1943 para habitação e ocupação de edifícios

Local Rua Conde Vizela ns. 124 e 132 e na rua da Fábrica ns. 64

N.º 73
Número da licença da respectiva obra 577 de 1940

Número de fogos a habitar Três

Número de estabelecimentos, armazéns, garagens, etc. a ocupar

Data da vistoria verificadora 21 de Outubro de 1941

De harmonia com o despacho de 6 de Novembro de 1941 dado ao requerimento registado sob o N.º 19015 de 1941 concedida a António Lopes de Andrade---
----- a presente licença de Habitação
relativa ao prédio sito no local acima referido e
que foi ampliado ao abrigo da licença
N.º 577 de 1940 e aditamento, devendo ser respeitadas as condições
abaixo mencionadas.

Condições impostas

— As licenças de habitação ou ocupação, quando se trate de construções novas, dizem respeito a todo o edifício, e quando se trate de ampliações ou modificações dizem apenas respeito às partes dos edifícios onde forem executadas obras.

— As construções não podem ser utilizadas, no todo ou em parte, para fins diferentes dos indicados no respectivo projecto.

— A construção só pode ser utilizada a partir do dia 5 de Junho de 1943 e depois de nela terem sido executadas as seguintes obras:

OBSERVAÇÃO — A falta de cumprimento de qualquer das condições acima referidas dá lugar à aplicação da respectiva multa.

Porto e Paços do Concelho, 5 de Junho de 1943.

Guilherme Baptista Pereira

Chefe da Repartição, subscrevi e assino.

Registou

Conferiu

Importâncias cobradas

TAXAS

DE VISTORIA PARA HABITAÇÃO

Um fogo	150\$00
fogos a mais	20\$00
ocupações	\$

DE VISTORIA PARA OCUPAÇÃO

Um pavimento	\$
pavimentos a mais	\$

DE LICENÇA PARA HABITAÇÃO

3 fogos a	17\$50	52\$50
---------------------	--------	--------

DE LICENÇA PARA OCUPAÇÃO

pavimentos para com. ^o ou ind. ^a a	\$	\$
" " garagens, etc. a	\$	\$
" " outros fins a	\$	\$

Emolumentos \$

Impresso \$

ADICIONAL DE 50% 16\$00

ADICIONAL NOS TERMOS DO DEC.^o N.^o 14372 25\$00

HONORÁRIOS DOS PERITOS

Para o perito da Câmara	\$	
" " do Estado	\$	\$

Total Esc. 263\$50